



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 45.318.995/0001-71

LEI Nº 2.126/24 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIFAINA PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HUGO CESAR LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIFAINA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA E PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Secretário Municipal de Rifaina/SP para a próxima legislatura (2025/2028), é fixado em R\$ 8.574,45 (oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) a partir de 01 de janeiro de 2025, garantida a Revisão Geral Anual conforme artigo 37, X e da Constituição federal.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se expressamente a Lei Municipal nº 2.092 de 23 de outubro de 2023.

Rifaina, 27 de junho de 2024.


HUGO CESAR LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL